



02

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 061/2022.**Secretaria de Saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretário de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 43 98830-6040

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há processo anterior
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Idem
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Josias Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Andreia Kaviak
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Andreia Kaviak
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Josias Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	



03

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	Até 60 dias para entrega do item
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual (X) Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentaria	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Conforme resoluções do Detran
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículo tipo Van com 16 lugares para realizar transporte sanitário de pacientes da secretaria de saúde, para tratamento fora do domicílio com consultas e exames agendados.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	QTD	Descrição
01	01	<ul style="list-style-type: none">• VEICULO ZERO KM• Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros• Modelo Fabricação 22/23• Potencia mínima de 130 cv• Combustível Diesel• Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros• Banco do motorista com regulagem de altura• Bancos dos passageiros em tecidos e Reclináveis• Vidros, travas e retrovisores elétricos.• Desembaraçador do Vidro Traseiro• Direção Hidráulica• Injeção eletrônica• Apoio de Braço dianteiro• Apoio de Cabeça nos bancos dianteiros• Tacógrafo



04

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- Faróis de Neblina
- Direção Hidráulica ou Elétrica
- Freio a disco nas 04 rodas
- Todo itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN
- Kit multimídia / Câmera de Ré
- Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth.
- Entradas USB para motoristas e passageiros
- Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA

Documentos anexos: 03 cotação e pesquisa de mercado.

Data: 19/10/2022

Responsável Técnico
Josias Gonçalves

Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 18/10/2022

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 061/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

O município instituiu comissão de Planejamento que será responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, através da Portaria nº 00000/2021.

OU

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

OU

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículo tipo Van com 16 lugares para realizar transportes sanitários de pacientes da secretaria de saúde, para tratamento fora do domicílio com consultas e exames agendados.



3. DO OBJETO

Van 16 lugares

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Veículos Tipo Van Zero KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

60 dias após solicitação

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Item a ser entregue na secretaria de saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

60 dias para entrega do bem Licitado

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa vencedora do certame

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade de consultas do ultimo contrato.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">• VEICULO ZERO KM• Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros• Modelo Fabricação 22/23• Potencia mínima de 130 cv• Combustível Diesel• Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros• Banco do motorista com regulagem de altura• Bancos dos passageiros em tecidos e Reclináveis• Vidros, travas e retrovisores elétricos.• Desembarçador do Vidro Traseiro• Direção Hidráulica• Injeção eletrônica• Apoio de Braço dianteiro• Apoio de Cabeça nos bancos dianteiros• Tacógrafo• Faróis de Neblina• Direção Hidráulica ou Elétrica• Freio a disco nas 04 rodas• Todo itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN• Kit multimídia / Câmera de Ré• Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth.• Entradas USB para motoristas e passageiros• Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA	UNID.	1

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas:

- Fancar Detroit Ltda, CNPJ 05.677.629/0006-07, Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, Guarapuava PR;
- Vip Car Veículos LTDA CNPJ 05.586.628/0011-06, Avenida Manoel Ribas, 4638, Guarapuava – Pr.
- Grupo Ingá Veículos Ltda. CNPJ 75.526.079/0004-30, Rua Jorge Alves Ribeiro, 2872. Guarapuava, Pr.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Fancar Detroit Ltda CNPJ 05.677.629/0006-07	Vip Car Veículos LTDA CNPJ 05.586.628/0011-06	Grupo Ingá Veículos Ltda. CNPJ 75.526.079/0004-30	MÉDIA TOTAL
01	302.900,00	316.200,00	330.000,00	316.366,67

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos veículos que atendem as especificações iguais a todas

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Não há outra solução

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃOCom base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:



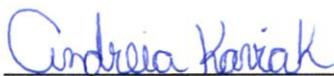
JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 19 / 10 /2022



Adilson Valdeci Dos Santos
Emídio
Coordenador do Serviço de
Transporte de Pacientes



Andreia Kaviak
Diretora de Saúde



Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 / 10 /2022


Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

Em 19 / 10 /2022.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Guarapuava PR, 06 de outubro de 2022.

À

PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Ref.: Orçamento Sprinter Van 15+1

01 (UM) veículo de Passageiros, 0 KM, Mínimo ano/modelo 2022/2022, cor branca ou prata, TURBO ou Bi-Turbo Diesel, Inter cooler, motor combustível S10, com mínima emissão de gases poluentes, com mínimo de 163 CV, direção Elétrica, com ar-condicionado, travas elétricas em todas as portas com acionamento remoto, vidro elétrico nas portas dianteiras, retrovisores elétricos, Air- Bag motorista e passageiro, tanque de combustível de 71 litros, com capacidade de 15 passageiros mais o motorista, Rodas Aro 16, com Radio AM/FM e entrada USB e bluetooth, volante com ajuste de profundidade e altura, banco com regulagem de altura para conforto do motorista, farol de neblina e luz diurna. Bancos compartimento passageiros reclináveis, ar-condicionado e ar quente com sistemas cabine e compartimento passageiro separados, com ajuste de temperaturas digital com configurações separadas, tacógrafo, sistema de segurança ABA.

VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: A definir.


Edson França
Gerente de vendas
75.526.079/0004-30

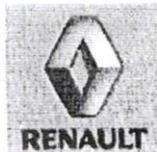
GRUPO
Ingá Veículos



Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda
Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2.872

Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: 42 3624 - 1212
Fax: 42 3624-1671
www.grupoingaveiculos.com.br



VIP CAR VEÍCULOS LTDA
AVENIDA MANOEL RIBAS,4638

Guarapuava, 14 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PRINCIPAIS ITENS NOVA RENAULT MASTER EXECUTIVE 16 LUGARES

Ar quente
Ar-condicionado
Vidros elétricos
Travas elétricas
Freios com sistema antibloqueio (ABS)
Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
Controle de estabilidade (ESP)
Controle de tração (TCS)
Central Multimídia
Camera de Ré
Assistente de partida em rampas (HSA)
Assistente de tração de reboque (TSM)
Controle adaptativo de carga (LAC)
Sistema anticapotamento (RMI)
Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
Sistema estabilizador de ventos laterais (SWA)
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
Assistente de aderência prolongada em partida (Extended Grip) (EGD)
Direção eletro-hidráulica
Retrovisores externos com dupla visão, regulagem elétrica e desembaçador
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
Airbag frontal duplo
Cambio Manual de 6 marchas
Corrente de Distribuição no Motor
Tração Dianteira
Tanque arla 32 capacidade 20litros
Motor 2.3 DCI Turbo de 136CV
Troque de 36,7 KGFM
Kit multmidia /Camera de ré
MODELO FABRICAÇÃO 22/23

ORÇAMENTO VALIDO ATÉ 30/10/2022

VALOR: R\$ 316.200,00

Geovane Schimaichel

Venda Direta Renault Vip Car
42-9 9146-0539 whatsapp
42-3303-1614
geovane@vipcargua.com.br

VIP CAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.588.628/0011-06
AV MANOEL RIBAS, 4638 - CONRADIN
FONE (42) 3303-1600
CEP 85055-010 GUARAPUAVA

Vip Car Veículos Ltda

Av. MANOEL RIBAS,4638, GUARAPUAVA- PR , 42-99146-0539/3303-1614



FANCAR

A/C MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR

FORD TRANSIT MINIBUS 14+1 TRANSFORMADA PARA 15+1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- MOTOR 2.0 ECOBLUE
- POTÊNCIA: 170 CV
- TORQUE: 405 N.M

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ALTURA DO VEÍCULO - 2547
- Capacidade de carga (Kg) - 1286
- Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) - 2500
- Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) - 750
- Combustível - Diesel
- Comprimento do veículo (mm) - 5981
- Direção - Elétrica
- Distância entre-eixos (mm) - 3750
- Freios - Dianteiros e traseiros à disco
- Largura do veículo com espelhos (mm) - 2474
- Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2112
- Motor - 2.0 Ecoblue
- Peso bruto total (Kg) - 4100
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) - 2814
- Pneus - 235/65 R16
- Potência - 170cv / 125kW @ 3500rpm
- Rodas - Rodas de Aço Estampado 16"
- Tanque de combustível (L) - 71
- Torque - 41,3kgf.m / 405N.m @ 1.750-2.500rpm
- Tração - Traseira
- Transmissão - Manual de 6 marchas

EXTERIOR

- Estribo lateral elétrico
- Gancho para reboque dianteiro
- Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção
- Seta nos retrovisores

INTERIOR

- Alto Falantes - 6
- Apoio de braço dianteiro para motorista
- Apoio de cabeça dianteiro com regulagem

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 - Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava/Pr - CEP: 85055-040



FANCAR

- Ar-condicionado frontal
- Ar-condicionado traseiro (OPCIONAL)
- Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar
- Bancos de passageiros com fileira central
- Entradas USB para motoristas e passageiros - 5
- Passageiros, excluindo o motorista - 15
- Porta copos e garrafas - 5
- Rádio AM/FM
- Tomada(s) 12v - 1 Unidade
- Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
- Volante com ajuste de altura e profundidade

SEGURANÇA

- Acendimento automático dos faróis
- Airbag - 2 (motorista e passageiro)
- Alerta de colisão
- Alerta de limite de velocidade
- Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre
- Assistente de partidas em rampas
- Controle Adaptativo de Carga
- Controle de oscilação de reboque
- Controle Eletrônico Anti-capotamento
- Controle Eletrônico de Estabilidade
- Detector de Fadiga
- Faróis de neblina dianteiro
- Luz de condução diurna
- Sensor de estacionamento traseiro
- Trava elétrica das portas
- Travamento automático das portas

TECNOLOGIA

- Assistente de permanência em faixa
- Bluetooth
- Câmera de ré
- Chave canivete
- Comandos de áudio no volante
- Comandos de voz
- Computador de bordo em tela LCD de 4,2"
- Conectividade via aplicativo FordPass™
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- ECOCoach - condução inteligente
- Limitador de velocidade
- MyKey - Chave programável

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 - Inscr. Estadual: 9062935100
Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava Pr - CEP: 85055-040



J6

FANCAR

- Piloto automático adaptativo
- Tela LCD touchscreen (pol) - 8"

PRAZO PARA ENTREGA 60 DIAS
PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 302.900,00

Guarapuava, 11 de outubro de 2022

Ana Patrícia Richard

ANA PATRÍCIA RICHARD
CONSULTORA DE VENDAS
(42) 999471617 - 3141-6000
E-mail: ana.r@fancar.com.br

05 677 629/0006-07

FANCAR DETROIT LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 - Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava/Pr - CEP: 85055-040



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 185/2022

Página 1

Equipamento

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
185	Aquisição de Material	18/10/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2022	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			Depósito bancário
Entrega			
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>
			Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012687	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES	UN	1,00	316.366,66	316.366,66
	VEICULO ZERO KM				
	Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros				
	Modelo Fabricação 22/23				
	Potência mínima de 130 cv				
	Combustível Diesel				
	Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros				
	Banco do motorista com regulagem de altura				
	Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis				
	Vidros, travas e retrovisores elétricos.				
	Desembarçador do vidro traseiro				
	Direção hidráulica				
	Injeção eletrônica				
	Apoio de braço dianteiro				
	Apoio de cabeça nos bancos dianteiros				
	Tacógrafo				
	Faróis de neblina				
	Direção hidráulica ou elétrica				
	Freio a disco nas 04 rodas				
	Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN				
	Kit multimídia/ câmara de ré				
	Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth				
	Entradas USB para motoristas e passageiros				
	Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.				
				TOTAL	316.366,66
				TOTAL GERAL	316.366,66



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 316.366,66 (Trezentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos .

Santa Maria do Oeste – PR , 18 de Outubro.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

67



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/10/2022

Contas 362-5

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRAO ORIG/APU/DES/DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	530.000,00	340.000,00	190.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	530.000,00	340.000,00	190.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saude	0,00	530.000,00	340.000,00	190.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	530.000,00	340.000,00	190.000,00
04560	E	00502	05000902/05020	Invest na Rede de Serviços de Saude - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	
Total Geral		0,00	530.000,00	340.000,00	190.000,00

Critérios de seleção

Data do cálculo: 19/10/2022

Fonte de recurso entre: 00502 e 00502

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC: PR 05700/2017
 CPF: 036.934.189-82



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/10/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saude				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.180,16	355.180,16	322.196,10	32.984,06
03030	E 00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	270.180,16	355.180,16
03030	EA 00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
03040	E 00303	030301020000	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.180,16	220.180,16
Total Geral		270.180,16	355.180,16	322.196,10	32.984,06

Critérios de seleção

Data do cálculo: 19/10/2022

Órgão entre 13 e 13

Natureza de despesa entre 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre 000000 e 003003

Marcia Renata Rosa

Marcia Renata Rosa

Cont: 4094 - CPF: PR.052609417-4

CPF: 036.934.183-92



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ - 1954

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 19 de Setembro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTE SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 18 de Outubro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 316.366,66** (trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO (1974) 2007 2012

a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início às 00h00min do dia xx de xxxxx de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia xx de xxxxx de 2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia xx de xxxxx de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Características Mínimas:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL					

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato Administrativo.



h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARO, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

28



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário;
- 6.1.2 Marca e modelo;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5 **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.9.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.9.12 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.9.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.9.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.16 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.9.1 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.
- 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

**9.1.3 - Das Declarações:**

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 9.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, designará a Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestando o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do município.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

19.3.1 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) - a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



19.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 19.3.8, são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda indenizatória suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12 - Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar danos ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 20 de outubro de 2022.

Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 101/2022



NEOXI

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL					

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

27



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para realizar transportes sanitários de pacientes.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprios do município de Santa Maria do Oeste PR, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Resolução SESA nº 254/2022.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Maria do Oeste tem população estimada de 9.615 habitantes (IBGE 2019). É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes.

O município de Santa Maria do Oeste, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este convenientes com instituições localizadas no município de Pitanga, Ivaiporã, Curitiba dentre outros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30



(trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta responderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:



Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Saúde fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o equipamento e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



1					
TOTAL					

- ✓ O equipamento deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ O equipamento deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O equipamento deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do equipamento a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo do Equipamento

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------

**ANEXO 02****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2022****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n. **/2022
Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
------	-------------------------	-------	------	--------------	-----------------

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.
NOME
Cargo
PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. XXX/2022, que a proponente _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____ neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____ portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____ é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ANEXO 4.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante o pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplimento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 19.3.8, são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não mantiver a proposta,
- Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- Comportar-se de modo inidôneo ou



g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.566/93 e alterações, descritas igualmente da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTE SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

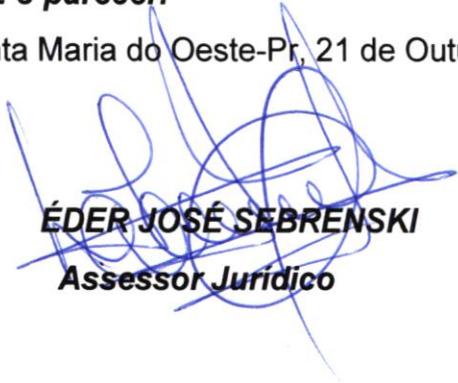
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei n° 8.883/94.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 24 de OUTUBRO de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início às 9h00min do dia 08 de novembro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h00min do dia 08 de novembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Características Mínimas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4550	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2. DA CONTRATAÇÃO



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato Administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca e modelo;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5 **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

42

m



- 43
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- m



7.9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.12 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.9.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.16 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;



- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8 **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.9 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1 – Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 9.2** deste Edital.
- 11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- 12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste–PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste– PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE– PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE– PR, designará a Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestando o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.



19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

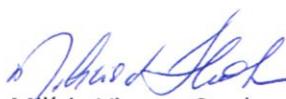
Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de outubro de 2022.


Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 101/2022



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23 Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	1,00	UN	316.366,66	316.366,66
TOTAL					316.366,66

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para realizar transportes sanitários de pacientes.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprios do município de Santa Maria do Oeste PR, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Resolução SESA nº 254/2022.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Maria do Oeste tem população estimada de 9.615 habitantes (IBGE 2019). É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Santa Maria do Oeste, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Pitanga, Ivaiporã, Curitiba dentre outros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

(trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:



Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Saúde fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o equipamento e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do equipamento a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo do Equipamento

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
------	-------------------------	-------	------	--------------	-----------------



60

1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23 Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro• Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	1,00	UN	316.366,66	316.366,66
TOTAL					316.366,66

- ✓ **O equipamento deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.**
- ✓ O equipamento deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O equipamento deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. **/2022

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **XXX/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO 4.1****ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.



Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;



7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:



- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.



79

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 316.366,66 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de outubro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	155		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300210301100110724490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	316.366,66		
Data de Lançamento do Edital	24/10/2022		
Data da Abertura das Propostas	08/11/2022	Data Registro	24/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 3318368903 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAM COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 08 de Novembro de 2022.

Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 08 de Novembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 08 de Novembro de 2022.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Valor Máximo: R\$ 316.366,66 (Trezentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Rio Azul**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 135/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 09 de novembro de 2022, às 08hrs, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hrs do dia 25/10/2022 às 07hr 59min do dia 09/11/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 09/11/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br> partir do dia 25 de outubro de 2022

Rio Azul, 24 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão PRESENCIAL, nº. 135/2022, do tipo MENOR PREÇO por item, com data de abertura para o dia 10 de novembro de 2022, às 08hrs e 30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTOS, tendo em vista que os Pregões Eletrônicos nº 101/2022 e 119/2022 restaram desertos/fracassados. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> partir do dia 25 de outubro de 2022.

Rio Azul, 24 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

115342/2022

Salgado Filho**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 87/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, 0 km necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 17/11/2022 às 13:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 17/11/2022 às 13:30 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de outubro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

115615/2022

Salto do Lontra**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 94/2022 PROCESSO 212/2022**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 24 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoadolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

115531/2022

Santa Helena**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 134/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia **10/11/2022** às 08h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 20/10/2022.

VANESSA ANGELICA BIESDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

115257/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NA COPEL DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE NO MÍNIMO 400A EM REGIME CONTÍNUO, SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO QGBT EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULO GERADOR (ESTRUTURA ELÉTRICA E CIVIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PORTO INTERNACIONAL DE SANTA HELENA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO DE GERAÇÃO PRÓPRIA, NO PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

Entrega dos envelopes: 10/11/2022 até às 08h00min.

Sessão de Julgamento: 10/11/2022 às 08h30min.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Santa Helena - PR, 20/10/2022.

AQUILES MARCELO ALBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

115259/2022

Santa Maria do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAM COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 08 de Novembro de 2022.

Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 08 de Novembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 08 de Novembro de 2022.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Valor Máximo: R\$ 316.366,66 (Trezentos e Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

115623/2022

Santa Mariana

**PREFEITURA DE SANTA MARIANA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 99/2022**

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Pregão N.º 99/2022, conforme especificado a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 do dia 21/10/2022.

HORÁRIO DA DISPUTA: às 08:30:00 hrs do dia 09/11/2022.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 8:00:00 hrs do dia 09/11/2022.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

OBJETO: Serviços para continuação da execução do projeto Skate Escola.

VALOR: R\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais)

O Edital está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br. Santa Mariana - PR, 09 de outubro de 2022.

Helisson Matama - Pregoeiro

115618/2022

Santa Terezinha do Itaipu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, através de seu Ordenadore de despesas torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de novembro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Paço Municipal 3 de maio, Auditorio, Rua João XXIII n.º 144 em Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Infraestrutura urbana (lazer)	648,00 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmssti@gmail.com ou através do Portal de Transparência do Município no endereço <http://54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45 3541-1184.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, 21 de outubro de 2022.

115369/2022

Santo Antônio da Platina

**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 01/2022 - PROC n.º 6018/2022 -
INEXIGIBILIDADE N.º 064/2022**

OBJETO: Credenciamento de Serviços Médicos (Médico do Trabalho), em regime presencial, para cumprimento ao disposto na Portaria n.º 3214/78 - Ministério Trabalho, junto ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:** A partir de 25 de outubro de 2022, conforme edital de credenciamento. - **EDITAL:** disponível no endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/cidadao>. **DEMAIS INFORMACÕES:** no Departamento de Licitações, pelo telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

115661/2022

São João do Ivaí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022 - P.M.S.J.I.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

VALOR MÁXIMO: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 25/10/2022 às 08h:30min do dia 09/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 09/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/11/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivaipr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 21 de outubro de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

115261/2022

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços e materiais para pintura em diversos prédios públicos do Município". O recebimento dos envelopes se dará no dia 11/11/2022, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R\$ 74.912,41 (Setenta e quatro mil novecentos e doze reais e quarenta e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 24 de outubro de 2022. Willys Manoel Barbosa - Presidente da Comissão de Licitação

115739/2022

**AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - PARA CREDENCIAMENTO
N.º 06/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais em atendimento ao Hospital Municipal São José. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-

85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 316.366,66 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C105FDBE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 040/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Outubro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO LOPES

Departamento de Licitação

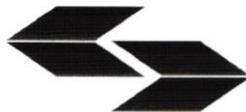
Recebido em 24/10/2022
às 15 horas e 05 min
Reginaldo Valério

Exmo. Senhor:

ALCIDES BORGES SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste – Paraná

**BLL COMPRAS**

Impugnações - Processo 078/2022 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Requerimento

Favor ampliar a competitividade

Criado em	Arq. impug.	Endereço
27/10/2022 14:49	impugnac, a"o LF ano santa maria do oeste.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/6af0c3f2a37d47059f1e57c31840b88c.pdf

Resposta

INFORMAMOS QUE APÓS ANÁLISE JURIDICA EM RELAÇÃO ÀS DÚVIDAS EXPOSTAS CORRIGIMOS A DESCRIÇÃO DO OBJETO RETIFICANDO O EDITAL

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	28/10/2022 10:38		Não há arquivo anexado.


MILICIO VICENTE STROHER
SANTA MARIA DO OESTE-PR - 28/10/2022

88

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR**

PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022

FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, representada por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CIRG nº 5.370.553-7 e inscrito no CPF sob nº 027.887.029-57, residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava-PR, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 07/11/2022, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no terceiro dia útil anterior ao previsto para o evento.

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. DA LEI FERRARI

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV¹, dispõe que em determinadas áreas e seguimentos em que a matéria for regulamentada por leis especiais, estas deverão ser observadas, inclusive no procedimento licitatório.

A Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, dispõe sobre a relação comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, regulando, portanto, o mercado automobilístico brasileiro.

Este pregão tem por objeto a aquisição de **veículo OKM (zero quilômetro)**, sendo imprescindível considerar as exigências da Lei Ferrari quanto ao fornecimento de veículo 0 KM, a qual traz informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

Referida legislação, já em seus artigos 1º e 2º, prevê que apenas à fabricante ou ao concessionário credenciado é permitido o fornecimento de veículo novo OKm, senão vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;"

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Ainda, o artigo 12, da mesma legislação, veda a venda de veículos novos por revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma, ao permitir que uma revenda não detentora de concessão comercial da produtora do bem participe do certame, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Parágrafo único. Ficam excluídas da disposição deste artigo:

a) Operações entre concessionários da mesma rede de distribuição que, em relação a respectiva quota, não ultrapasse quinze por cento quanto à caminhões e dez por cento quanto aos demais veículos automotores.

b) Vendas que o concessionário destinar ao mercado externo. Feita essas considerações, temos o conceito de veículo novo, zero quilômetro, é aquele antes do seu registro e licenciamento.

Por medida de resguarda à aquisição de veículo novo zero, deve ser exigido pela Administração que as empresas participantes do certame devam obrigatoriamente ter em suas atividades a venda de automóveis zero quilômetro e ser fabricante ou concessionária nomeada pelo fabricante.

Para melhor esclarecer, vale mencionar o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), o qual define que **"...todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na formada lei."**

É possível interpretar a definição utilizada na Deliberação nº 64 do CONTRAN, abaixo transcrita, em cotejo com a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, do que se extrai que veículo novo é aquele comercializado por concessionárias e fabricantes, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Por conseguinte, **resta incontroverso que somente a fabricante e as concessionárias autorizadas podem comercializar "veículos novos", uma vez que somente estas emitem Nota Fiscal diretamente para a administração pública.**

Sobre o assunto, vale mencionar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, que assegurou que a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME É POSSIVEL

SOMENTE A FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTENET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de "veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº 54/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79.

Mister se faz concluir que o entendimento é que a aquisição de veículo **novo OKm** decorre exclusivamente de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como **seminovos Okm**, e, portanto, não atendem ao edital.

Portanto, **imprescindível que quando o objeto for automóveis a Administração Pública exija que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação, na intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.**

O primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo, posto que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, emitindo Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

O Tribunal de Contas da União manifestou esse entendimento no Acórdão nº 4572/2013, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que “se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito”. Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido solicitada a “Mudança Município da Placa” e a “Transferência de Propriedade” do veículo para o município, “pois o ‘Proprietário Anterior’ era ‘SANTA MARIA COM REP LTDA’.

7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, “a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado”.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema no julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo “0 Km”.

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Desembargador Carlos Roberto de Faria:

“Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como “novos” ou “zero quilômetro”.

É mister salientar que, caso essa Administração aceite a participação de empresas sem concessão da fabricante para comercializar o veículo, estará contrariando o regulamento jurídico vindo em total atropelo aos princípios da legalidade e razoabilidade.

A Administração tendo observado o vício no processo, que seja por provocação ou de ofício, ela tem o poder-dever de elucidar seja em qualquer fase que se encontra o processo licitatório.

Contudo, não é menos importante afirmar que, o pedido explanado por essa recorrente, não mitiga ou erradica e nem sequer fere o princípio da isonomia e ampla concorrência, vislumbra apenas a legalidade do processo como todo, buscando satisfazer o edital sem restringir a legislação vigente.

Não obstante, a Administração pública por sua vez, está obrigada estritamente a fazer somente aquilo que a lei determina, diferentemente da Administração privada, que está defeso a agir de acordo com o que a lei veda. Observa-se, ainda, que a ADMINISTRAÇÃO dessa EMPRESA PÚBLICA tem o DEVER-PODER de rever seus atos e anulá-los quando eivados de vícios, seja de ofício ou mediante provocação, como e o caso objeto desta proposta conforme jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal (STF) que assim decidiu por meio da Súmula 473 e assentou o seguinte, "in verbis":

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ressalta-se que apenas os veículos novos são cobertos pela garantia integral fornecida pela fabricante, ficando a Administração claramente prejudicada ao adquirir um veículo de uma revendedora que não possui concessão da fabricante. Neste sentido vale destacar:

COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA.1 É impossível a análise de apontamento realizado na inicial, sem a fundamentação e documentação probatória adequada.2. A venda de veículos novos poderá ser efetuada por distribuidoras ou concessionárias. Assim, as revendedoras se qualificam apenas para a comercialização de veículos usados.3. Veículo novo é aquele que ainda não obteve registro e licenciamento. Conseqüentemente, está ainda sujeito à realização do primeiro emplacamento. 4. Deliberação CONTRAN nº 64/2008.5. Somente o veículo novo possui garantia integral proporcionada pelo fabricante. Por isso, os veículos comercializados por revendedoras sempre possuirão redução em seu prazo de garantia.6. A determinação de que apenas concessionárias e distribuidoras possam participar do certame não implica em restrição da competitividade, pois ainda subsiste oportunidade para que diversas empresas do ramo possam dar seus lances. [DENÚNCIA n. 1047854, Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 04/07/2019. Disponibilizada no DOC do dia 31/07/2019.]

Não bastasse todo o exposto, o que por si só seria fundamento suficiente para acatamento desta impugnação, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em síntese, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não paga o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vendê-lo antes do prazo de 12 meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do

estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas não Concessionárias ou Montadoras, ao comprar destas os veículos para entregar aos órgãos públicos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao “revenderem” aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Embora não haja unanimidade do TCU sobre a aplicação da Lei Ferrari e a restrição à participação de fabricantes e concessionárias autorizadas nas licitações de compra de veículos novos, notório destacar que a lei se aplica ao caso em tela, visto que o poder público correria sério prejuízo ao não adquirir o veículo nestes termos, podendo inclusive ser responsável tributário pelo ICMS, caso adquira de revendedora.

A aquisição de veículos por vendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência ao não inserir a exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei para auxiliar e trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo novo, zero quilometro, por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante.

3.2 DA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Cumprido esclarecer que em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a fornecer o veículo objeto da presente licitação, pretendendo participar do certame em epígrafe, ao analisar as exigências do Edital, especificamente ao exigir “MODELO FABRICAÇÃO 22/23”, verificou restrição à competitividade ao certame.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23 Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel	1,00	UN	316.366,66	316.366,66

Ora, para um edital de licitação do tipo menor preço, o principal requisito do bem licitado deve ser a economia para o Município. Desde que seja novo, 0KM, seu ano de fabricação torna-se irrelevante.

Por tratar-se de veículo novo, ele terá a garantia de fábrica, independentemente do ano em que foi fabricado. Veículos fabricados em 2022, que tenham modelo 2022 são mais baratos que os veículos que serão fabricados em 2022, com modelo 2023 além de possuírem a mesma garantia.

A não alteração do edital para incluir veículos MODELO 2022, além de restringir a participação de algumas marcas, representará violação do processo licitatório em decorrência de flagrante direcionamento de certas marcas, além de não atender ao principal requisito do edital que é o menor preço do bem licitado.

Pelo exposto, para que sejam respeitados os princípios do processos licitatório, requer que seja acatada a presente impugnação **incluindo no edital veículos novos, 0KM, ano/modelo a partir de Modelo Fabricação 22/22.**

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O princípio da livre concorrência está garantido na Constituição Federal, no inciso IV do art. 170. Incontroverso, portanto que legislação vigente reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

A Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o

seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Impedir que participem deste certame marcas que possuem veículo van compatível com todas as características exigidas, mas que não se enquadram na descrição exata do edital, sem contudo, afetar seu desempenho e finalidade, ultrapassa o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, violando os princípios da isonomia, da ampla competitividade nas licitações, bem como obediência ao princípio da legalidade. Como bem prevê o Art. 37, XXI, da Constituição Federal brasileira, que se segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos)

Qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Assim como demasiada intromissão estatal quanto às regras de competição, a tornará restritiva, acarretando favorecimentos ou mesmo a quebra dos mencionados princípios.

97

O parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 5.450/05 e o art. 7º do Decreto nº 3.555/00, também garante o princípio da ampliação da disputa. A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, posto que a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até porque cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

Desta feita, considerando que o princípio da ampliação da disputa norteia o processo licitatório, é com o intuito de ampliar a competitividade do certame, bem como priorizar a qualidade do mesmo, sendo o Município atendido com igual ou melhor qualidade e efetividade, que a ora Impugnante, pugna pela alteração do edital com a finalidade de modificar o edital incluindo veículos novos, OKM, modelo fabricação 22/22.

4. DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação incluindo no presente edital a exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo novo, zero quilometro, por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante, conforme fundamentação anterior, bem como modificar o edital incluindo veículos novos, OKM, modelo fabricação 22/22.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de criterios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado. Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa. Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Santa Maria do Oeste, 26 de outubro de 2022.

HENRIQUE CECCARELLI
GOMES DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DfA.S:02788702957
Dados: 2022.10.27 14:02:03 -03'00'

FANCAR DETROIT LTDA

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 316.366,66

Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM
Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros

Modelo Fabricação 22/23

Potência mínima de 130 cv

Combustível Diesel

Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros

Banco do motorista com regulagem de altura

Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis

Vidros, travas e retrovisores elétricos.

Desembarçador do vidro traseiro

Direção hidráulica

Injeção eletrônica

Apoio de braço dianteiro

Apoio de cabeça nos bancos dianteiros

Tacógrafo

Faróis de neblina

Direção hidráulica ou elétrica

Freio a disco nas 04 rodas

Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN

Kit multimídia/ câmara de ré

Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth

Entradas USB para motoristas e passageiros

Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	RENAULT / MASTER L2H2 0KM DIESEL 2022/2023	316.000,00
PARTICIPANTE 008	RENAULT / MASTER L2H2 - 15+1 LUGARES	316.366,00
PARTICIPANTE 024	FORD / TRANSIT L2H3	316.366,66
PARTICIPANTE 052	RENAULT / MASTER DIESEL 0KM	316.300,00
PARTICIPANTE 085	Renault / L2H2	316.000,00
PARTICIPANTE 004	RENAULT / MASTER L2H2 PASSAGEIROS 15 + 1	316.360,00
PARTICIPANTE 065	ford / transit 17+1	315.000,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 316.366,66

Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM
Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros
Modelo Fabricação 22/23
Potência mínima de 130 cv
Combustível Diesel
Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros
Banco do motorista com regulagem de altura
Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis
Vidros, travas e retrovisores elétricos.
Desembarçador do vidro traseiro
Direção hidráulica
Injeção eletrônica
Apoio de braço dianteiro
Apoio de cabeça nos bancos dianteiros
Tacógrafo
Faróis de neblina
Direção hidráulica ou elétrica
Freio a disco nas 04 rodas
Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN
Kit multimídia/ câmara de ré
Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth
Entradas USB para motoristas e passageiros
Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FORD / TRANSIT L2H3	316.366,66
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 - 15+1 LUGARES	316.366,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 0KM DIESEL 2022/2023	316.000,00
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	RENAULT / MASTER DIESEL 0KM	316.300,00
FACCIO E CIA LTDA	Renault / L2H2	316.000,00
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 PASSAGEIROS 15 + 1	316.360,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	ford / transit 17+1	315.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9cf70cc07ff4baca88d7b82b50638ea.2022	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71e61fdf3da147078a0d21a9e13178bc.2022	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/955d18ad165f46e0a140fc2d789f5694.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0eeb515cd5842b2a86035ca7628cd6d.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a5d9b992ebd44bab0584b414963d898.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83d1bb2622dc488cb94efafaed010ede.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2fe977493824a06bbdde60263887094.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83cc884ffad74b8c9047c7192d694b43.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04348f96650c4df59833e08908b5453f.2022	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28ceb198bee942c9975bfe4c419d3677.2022	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a06106124e84752b9581bdd0b2e16be.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74bd408f499e42b79dfc6eb58444c20f.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c1fe82e98243eb92d804215b61a293.2022	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c928c6601c248cb961b96ecb0d6fffd.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/795b79bfa55b42d6a0a6ec09242841bf.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4aaaa13117e9443d8fd653b680bbb2bb.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2a79dc629e44a93b879de6650aba915.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae4bbe107f6b4b81ab6950548c7f8e9f.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:25	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81a0f5286f3648e6bbba961ac67cc552.pdf	



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

FACCIO E CIA LTDA

Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7099b04ff1c41bfaa76323142c23b44.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b0741cee648464288066935ade85ded.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eef9514b63cd45da870a06d788c7687f.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5882e86d4beb487bbd47fa1686974cc4.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82f42874d434450795b8d9986541fe65.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3034ec3b7bb47bbb3c1464b5990f42d.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc119e6bbb39495ea8154a1b4a580119.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86d9e3c68f2c48fc9b9d7cbefda58b80.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cccf6ee7f3849998bb3436368e965bd.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbb3000f9b4845bab513226c5357ecc3.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac5327b47c4b4e5eb9d6ddc9b404ec84.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b16e503da7a84660938f9b9b2bdea17e.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d46d9c9ee8f24dcf8796a9951c903873.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef1a45245244434496ad2148b13410ad.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/010bcd7bfa8544508dc1ac78d549c382.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c16fc6aab18f4d25aa5e8fdd210fa66a.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc2239ef2d4847f59952962135eb4a08.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc655aa8191d40ed97dc6edd6f423402.pdf	
Horário: 07/11/2022 22:37	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9e93cecaddc4aa0866bbe23fad81dd5.pdf	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Horário: 07/11/2022 17:48 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3efa6c42d42432fb467b997851775d6.pdf>

Horário: 07/11/2022 17:48 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e8e475169b840d5bc41003b3268dcf0.pdf>

Horário: 07/11/2022 17:48 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bf7051b086c448088fdaeb5fe3ea1b2.pdf>

Horário: 07/11/2022 17:48 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a53800d267fa435da7dc1572aabf7fc1.pdf>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f12baa93a2dd4158897fd86ba0db7be6.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7371701c34bd4b41a2559f8fd7d00ff9.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf46517c91064a76aecda30342b6e75b.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/209d482936a44e7ba4c3e4fb55e41a16.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1852e5c1ec8e4484bf7293c5122f5925.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10e6ce9eaff9400095958531d14580b6.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9209f32e5f64cd68975688f41f2f3f1.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fa9ebde675043ac9bd05e7e79677f84.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/576d19ea37dc4443a74d02fa6ff4be2b.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5014017be59241e29ca8e392e249e262.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2276e6b661c44e4c817191d2bd0b2a32.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d77b86911ff6437d93fd22f686458b14.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12bfa604b85c4a3d911f2b53fca04ef3.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fc80cd3ba8e4b48a1b630c3dd68ddf5.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a7e563a29bf46a18dae23f6e53b504a.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/741acbb8d86647a9816c55ca2c44dab0.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0d3d83e099346259d9356aef46b7d88.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/868a0f1401c44189b6a32b12aac1d89f.pdf	
Horário: 07/11/2022 15:43	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2aa7599359a943fda2a03e89fc977e8c.pdf	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6610c7dc4bd048898193ad4221e0e261.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89d8c9659794a338e7fe6c54957b8f0.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3ea0c6d25144452a0a5e3bbbecdc1b4.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b1bc5b86be949b49c15eebc6ec06cb9.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e30fd300d5404bee82b8b73b4919d77f.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9acdd93e2acd4b94a233d8e790c8fc4.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ffe632c92464199ba1810c3d7aeb077.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65209a1328b1454d8ffdb38498c0ee05.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02eb43a4bd2143f38da9ff7c55e97a5d.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83c41e3c4d5942fab9b3c00e300769a1.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2b251ea5f5e410e87acc9eb06c30c3f.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ab5371b429e45e7b914e95886de3e64.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a85de129a8b41b4b2fb3716952b3a7.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d412a5a73c549a583204a04e927c0f0.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63c4290a7d4348c7a80968fc93e87e29.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e087ca725e3418086cd672762a344d7.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/685d610bd8e94382851617f833917ed2.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eebb03f8ee46466581ff0a26a3f4c25d.pdf	
Horário: 04/11/2022 15:15	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e28ac20fad547c6b2127f0426bca207.pdf	

LOG

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI

Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2689b961ab247cea61eb85c7ba713a4.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93ea0d93270c494ebc89a0eff5cc8c19.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbd6feaeaa7848c9b363c36884847cf5.zip	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c3f7b49d5244a65a4ad88b444e8c92f.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fff74201f7446869540844e8ce7da06.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2c2e959f13541b0b26b5d65af171454.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e8fbab49b4948c191314242873bf4f8.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ee92bb6404847cd955188f805b89429.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31439a2bb22047c68dac99ce93527c5a.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4947d01e57c4105b88833c1b1a76225.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45ecc6c58fc8458c93325e3f1e533c69.pdf	
Horário: 07/11/2022 20:00	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59c1b9a288a6482188ad19368efac12e.zip	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a00dbc0786a449a94de90869f38fa64.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04c63627c98842adabb7fa2462e9f8bc.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c56166863f24bb38f92a5d9c076c26f.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6e4b791e3cf40d1886d1671858f33f5.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfde84d78f06464494741d11e7185035.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d4f45bb6ff546caad04aedee870623e.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc8105ff377e448e9fa1c755bc753f1a.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5a1d6f9c8ac4a84a31afcd17c6cd507.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72149be0bb584e6ab9671c398b8f7293.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ae6e91378554d03b6be450a4f9c4b33.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f688a8e57f9493797e1916ec58df893.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22709dc7fc454c87ade953df3180dfec.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03f52ef28e16460c8f532651e650952f.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0af13bb9071043dd8ec55f179f0e6f5c.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d584423f7b64ce5afcb127c35255890.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdb9d0d88c5d41f9b391864a917805dc.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0ad867bce0b48e2a61e948bbf3e2824.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a145db4e8c934121b9b21263b2ea6ec1.pdf	
Horário: 07/11/2022 17:23	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08a4493be0fc4684a5eb37c84ea81fe8.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



108

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/10/2022 14:49:52	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	FANCAR DETROIT LTDA (05.677.629/0006-07)
Favor ampliar a competitividade		
28/10/2022 10:38:21	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
INFORMAMOS QUE APÓS ANÁLISE JURIDICA EM RELAÇÃO ÀS DÚVIDAS EXPOSTAS CORRIGIMOS A DESCRIÇÃO DO OBJETO RETIFICANDO O EDITAL		
04/11/2022 15:10:35	CADASTRO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
04/11/2022 15:15:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
07/11/2022 15:43:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
07/11/2022 17:23:54	CADASTRO DE PROPOSTA	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/11/2022 17:34:32	CADASTRO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
07/11/2022 17:48:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
07/11/2022 20:00:55	CADASTRO DE PROPOSTA	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI
07/11/2022 20:22:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
07/11/2022 20:25:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
07/11/2022 22:37:19	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
08/11/2022 09:32:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA A TODOS		
08/11/2022 09:33:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
08/11/2022 09:33:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: RENAULT

Modelo: MASTER L2H2 - 15+1
LUGARES

Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM
Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros
Modelo Fabricação 22/23
Potência mínima de 130 cv
Combustível Diesel
Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros
Banco do motorista com regulagem de altura
Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis
Vidros, travas e retrovisores elétricos.
Desembaraçador do vidro traseiro
Direção hidráulica
Injeção eletrônica
Apoio de braço dianteiro
Apoio de cabeça nos bancos dianteiros
Tachógrafo
Faróis de neblina
Direção hidráulica ou elétrica
Freio a disco nas 04 rodas
Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN
Kit multimídia/ câmara de ré
Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth
Entradas USB para motoristas e passageiros
Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 270.000,00

Valor Total: 270.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	008	37.532.344/0001-51	316.366,00	270.000,00	Não
2 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	024	16.850.663/0001-35	316.366,66	283.000,00	Não
3 S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -	052	22.645.916/0001-31	316.300,00	284.500,00	Não
4 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	019	22.310.550/0001-40	316.000,00	285.000,00	Não
5 SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES	004	45.721.815/0001-06	316.360,00	286.000,00	Sim
6 FACCIO E CIA LTDA	085	31.370.642/0001-06	316.000,00	291.000,00	Sim
7 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	065	03.093.776/0008-68	315.000,00	315.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 16:52:12	PUBLICADO			
25/10/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/11/2022 09:30:19	DISPUTA			
08/11/2022 09:30:19	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 019)		316.000,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024)		316.366,66
08/11/2022 09:30:19	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE		316.360,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		316.366,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI		316.300,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		315.000,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)		316.000,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

08/11/2022 09:31:55	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	314.000,00
08/11/2022 09:32:30	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	314.500,00
08/11/2022 09:33:02	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	298.700,00
08/11/2022 09:33:45	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	298.600,00
08/11/2022 09:34:02	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	298.000,00
08/11/2022 09:34:15	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 019)	285.000,00
08/11/2022 09:34:37	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	284.500,00
08/11/2022 09:35:05	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024)	283.000,00
08/11/2022 09:35:08	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	286.000,00
08/11/2022 09:37:35	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	300.000,00
08/11/2022 09:38:06	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	291.000,00
08/11/2022 09:38:44	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	282.000,00
08/11/2022 09:38:44	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/11/2022 09:40:01	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	278.000,00
08/11/2022 09:40:37	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	270.000,00
08/11/2022 09:42:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA			
08/11/2022 09:42:38	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

08/11/2022 09:37:35	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	300,000.00
08/11/2022 09:38:06	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	291,000.00
08/11/2022 09:38:44	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	282,000.00
08/11/2022 09:40:01	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	278,000.00
08/11/2022 09:40:37	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	270,000.00

LOTE 1 - LOTE 1

08/11/2022 09:30:19	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	316,366.66
3/11/2022 09:30:19	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	316,000.00
08/11/2022 09:30:19	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	316,360.00
08/11/2022 09:30:19	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	VÁLIDO	315,000.00
08/11/2022 09:30:19	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	VÁLIDO	316,300.00
08/11/2022 09:30:19	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	316,366.00
08/11/2022 09:30:19	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	316,000.00
08/11/2022 09:31:55	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	VÁLIDO	314,000.00
08/11/2022 09:32:30	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	314,500.00
08/11/2022 09:33:02	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	VÁLIDO	298,700.00
08/11/2022 09:33:45	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	298,600.00
08/11/2022 09:34:02	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	VÁLIDO	298,000.00
08/11/2022 09:34:15	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	285,000.00
08/11/2022 09:34:37	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	VÁLIDO	284,500.00
08/11/2022 09:35:05	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	283,000.00
08/11/2022 09:35:08	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	286,000.00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

TOTAL DO PROCESSO: 270.000,00

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51

270.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 008

270.000,00

Total: 270.000,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: RENAULT

Modelo: MASTER L2H2 - 15+1
LUGARES

Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23 Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembarçador do vidro traseiro Direção hidráulica Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacôgrafo Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN Kit multimídia/ câmara de ré Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.

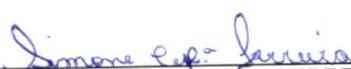
Quantidade: 1

Valor Unit.: 270.000,00

Total Item: 270.000,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



JUCESP PROTOCOLO
0.386.489/20-8



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

"FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA."

RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 15/11/1979, portador do RG n.º 25.802.040-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 13/02/1978, portador do RG n.º 25.802.039-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

Os signatários do presente instrumento, acima designados e também qualificados, têm entre si justos e avençados a constituição de uma sociedade limitada, que terá sede e foro nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, e se regerá pelas cláusulas e condições presentes e nas omissões pela legislação que disciplinam a matéria.

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial "FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA."

Fernando

1-5

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/101722906203297547716



INOVARE
CONTABILIDADE

Criando Soluções

§ PRIMEIRO - A sociedade terá o seu estabelecimento sede e domicílio instalado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 3A, jardim consolação - CEP 14400-070.

§ SEGUNDO - Todavia, poderá a empresa, abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo ou não a eles capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CAPITULO II - DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como objeto a atividade de: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAIS COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO, ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING, MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE FIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

2-5

Jelmonda



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 101722906203297547716-2
Data: 29/06/2020 09:38:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69635-P5T6;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções

CAPITULO III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), dividido em **500.000** quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%Cap.	Qde.Quotas	Vlr.Participação
RENATO FRANCHINI PEREIRA	50,00	250.000	R\$ 250.000,00
FERNANDO FRANCHINI PEREIRA	50,00	250.000	R\$ 250.000,00
Total	100,00	500.000	R\$ 500.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, **RENATO FRANCHINI PEREIRA** e **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, já qualificados anteriormente, sendo-lhes outorgados todos os poderes permitidos em lei, para o perfeito desempenho de suas funções, representando a sociedade em juízo ou fora dele e constituindo procuradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1064 do Código Civil Brasileiro).

§ ÚNICO - Podem fazer uso da empresa os sócios, **RENATO FRANCHINI PEREIRA** e **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, ficando vedado o seu uso em abonos, avais, fianças ou endossos, quer em favor próprio, quer a favor de terceiros.

CAPITULO V - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA 5ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fernanda

3-5

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/101722906203297547716

CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil Brasileiro).

§ ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do Código Civil Brasileiro).

CAPITULO VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VIII - DO INÍCIO, DURAÇÃO E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A sociedade iniciará suas atividades em **24 de Junho de 2020** e sua duração será por prazo indeterminado (art. 997, II do Código Civil Brasileiro).

§ PRIMEIRO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fernanda

4-5





INOVARE
CONTABILIDADE

Criando Soluções

§ **SEGUNDO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, Código Civil Brasileiro), aplicando-se ao caso a deliberação do parágrafo anterior.

CAPITULO IX - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da comarca de **Franca/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª - Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil Brasileiro).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (3) três vias e obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento em todas as suas cláusulas, tudo na presença de (2) duas testemunhas.

Franca/SP, 24 de junho de 2020.

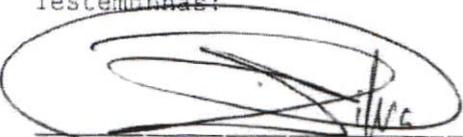


RENATO FRANCHINI PEREIRA



FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

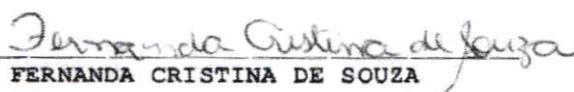
Testemunhas:



DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF: 353.405.308-76

RG: 40.094.060-7 SSP/SP



FERNANDA CRISTINA DE SOUZA

CPF: 196.366.348-90

RG: 17.003.347 SSP/MG

5-5

127

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101722906203297547716>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101722906203297547716-5
Data: 29/06/2020 09:38:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69638-NQJC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2020 09:40:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 101722906203297547716-1 101722906203297547716-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee0558fca246535604a5fb47803dd8098c8de6d4bbc83fefe8a0e97a035e4bab41b036e49b480f7417e74b7a27c01bdee447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials in blue ink.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO - FRANCA
FRANCA - SP
COMARCA DE FRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA

Livro nº 0037, Fls. 043/044 - 1º Traslado

Procuração bastante que faz: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Aos sete (07) dias de abril de dois mil e vinte e dois (2022), neste REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA, compareceu como outorgante: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Bolívia, 1380, SALA 3 A, Jardim Consolação, Franca, SP, CEP 14400-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.532.344/0001-51, com seu Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Ltda, registrado na JUCESP sob nº 3523204108-2 em sessão de 25/06/2020, representada neste ato de acordo com a cláusula 4ª do referido contrato pelos sócios: **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.040-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, Franca/SP, CEP: 14403-208 e **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.039-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, Franca/SP, CEP: 14403-208, em face do documento de identificação original a mim apresentado, cuja capacidade reconheço e dou fé. E, pela firma outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOÃO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.345.442-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, 1221, Jardim Flórida, CEP 14403-277, Franca, SP; **ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.665.435-7 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada na Rua Elide Pucci Pulicano, nº 2370, Jardim Pulicano, Franca/SP; **FLAVIA RIBEIRO COSTA**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 44.611.846-1 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 365.106.868-48, residente e domiciliada na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Paulo Archeti, Franca/SP; **LUIZ ZAGO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 20.735.389-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 274.348.688-05, residente e domiciliado na Rua Alameda Sanhaço, 27, Mina, Itupeva, SP; **FELIPE TONOLLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6068449302 SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 802.186.950-04, residente e domiciliado na Rua José Aloisio Brugger, 1407, Jardim America, Caxias do Sul, RS; **LUIS GABRIEL SCHIZARI BASSI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 32.376.329 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 281.672.008-09, residente e domiciliado na Avenida Major Nicácio, nº 2261, São José, Franca/SP; **AMANDA RIBEIRO DE REZENDE SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 56.471.101-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 455.773.288-70, residente e domiciliada na Rua José Luiz Garcia, 3309, Jardim Integração, CEP 14405-413, Franca, SP; **TALITHA MILENI DE CASSIA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 53639526-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 431.510.158-32, residente e domiciliada na Rua José Marques Garcia, 1373, Cidade Nova, CEP 14401-080, Franca, SP; **NAYARA BATISTA CINTRA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 47.142.230 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 392.369.048-74, residente e domiciliada na Avenida Geraldo Teodoro Martins, 1771, apto.14, Parque Doutor Carrão, CEP 14409-018, Franca, SP e **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 49.173.683 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 352.124.418-03, residente e domiciliada na Rua Onofre Raimundo Braga, 2510, AP 02, Residencial Palermo, Franca, SP; a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo



RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 606 - ESTAÇÃO
FRANCA SP CEP: 14405-103
FONE: 18-37223792 FAX: 16-37226499

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101720804222955211450>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101720804222955211450-1
Data: 08/04/2022 09:41:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88328-FVKH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de abril de 2022 09:50:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

agirem em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, para fins de representar a empresa outorgante em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado e/ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-la na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Assim disse, do que dou fé, me pediu este instrumento que lido e achado de acordo, aceitou e assina na forma da lei. Emolumentos: R\$162,60; Ao Estado: R\$46,22; A Carteira Prev.: R\$31,63; Ministério Público: R\$7,81; Fundo Lei 10199/98: R\$8,56; Tribunal de Justiça: R\$11,16; A Santa Casa: R\$1,63; Iss: R\$8,13; Total: R\$277,74. Recolhidos na forma da lei, através da guia nº 015/2022. Eu, (a) MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA a digitei, subscrevo e assino. RENATO FRANCHINI PEREIRA | FERNANDO FRANCHINI PEREIRA | MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA. Nada Mais. Trasladada em seguida. Dou fé. Eu, Maria Salette, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº Maria Salette da verdade.

MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
OFICIALA

Selo digital nº: 1227541TR00000008901522H



1227541PR00000008901322T - Valor R\$: R\$277,74
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da França, 806 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3725-3752 e 3722-6489

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, seu valor econômico.
Franca, 07 de abril de 2022.
Em testº Maria Salette da verdade
NATHALIA ALVES VANDARELLI - SUBSTITUTA DA OFICIALA
(Rtd 1: Total R\$ 2,37) - Valido somente com selo Autenticidade
Selo(s): 1 Ato: 03228A-0357558

FIRMA Maria Salette
122754
S103228A0357558

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de abril de 2022 09:50:56 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/10172080422955211450>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10172080422955211450-2
Data: 08/04/2022 09:41:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88329-89Q2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2022 10:32:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 101720804222955211450-1 a 101720804222955211450-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0e005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05badd823165fd442e8feb8c7f51351b15d3eb78308e5b71a944e0da11f2b28e714a5f2810c3838a01830921b31bcfda5e0e447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature or initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

122

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.532.344/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BOLIVIA

NÚMERO
1380

COMPLEMENTO
SALA 3 A

CEP
14.400-070

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CONSOLACAO

MUNICÍPIO
FRANCA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NAYARA.CONFIANCA@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3432-6055/ (16) 9204-6983

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2022 às 10:58:18 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2022 11:00:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 101720407228854181938-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2457c515a3947286faa4d8a9bf2ffd645f9f979272f892427856105d168d6332836e0a5ea67e7d06ce8db55308019832e447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATO FRANCHINI PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 25802040 SSP/SP

CPF 269.714.368-81 DATA NASCIMENTO 15/11/1979

FILIAÇÃO
 JOSE TADEU PEREIRA

SUELI FRANCHINI PEREIRA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AC

NP REGISTRO 03097420478 VALIDADE 16/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 13/01/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL FRANCA, SP DATA EMISSÃO 18/04/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO TITULAR

75215891067
 SP852761716

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1805116859

PROIBIDO PLASTIFICAR 1805116859

DFACAL 1805116859

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º inc. XE da Lei Estadual 8.721/2008 ajustados a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 101722401201644480538-1; Data: 24/01/2020 16:48:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS01980-WDZF
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

M.S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/02/2021 12:24:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 101722401201644480538-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cdd2a08c5cbec1e671a1b715fcb290175edd8febb1dfe74f632d27e710416576d5f78c699b3f95f966eae9d6ee9437e447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature or initials.

127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
49173683 SSP SP

CPF
352.124.418-03

DATA NASCIMENTO
25/08/1993

FILIAÇÃO
JOAO MANOEL DO NASCIMENTO
LUZRELINA DONIZETI DE OLIVEIRA B NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05525407320

VALIDADE
23/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2285208970

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCA, SP

DATA EMISSÃO
28/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

71413918983
SP007336581

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de julho de 2022 15:50:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101720507228734952099>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101720507228734952099-1
Data: 05/07/2022 15:30:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF10602-LT81;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2022 08:10:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 101720507228734952099-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b891220762a1a15ebfba11cf98afb3729a85130c09989bd2a3c3e64dde751fa61bd4c88e39c4d1e1af81b94926fc425c0e447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
 FLAVIA RIBEIRO COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 44611846 SSP SP

CPF
 365.106.868-48

DATA NASCIMENTO
 26/10/1988

FILIAÇÃO
 LAURO LUCIO COSTA
 MARLI DE CASTRO RIBEIRO COSTA

PERMISSÃO
 ACC
 AB

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05824043244

VALIDADE
 05/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
 15/07/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Flavia Ribeiro Costa

LOCAL
 FRANCA, SP

DATA EMISSÃO
 07/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17188603546
 SP936885173

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1697836829

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 17:00:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/181310806225444264380



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 181310806225444264380-1
Data: 08/06/2022 16:56:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38841-NYEW;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



TJJPB

PLS 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2022 13:10:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 181310806225444264380-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc84cd7a3c504bac44adab7ea2c5e7ae93f67dd4da688ce2bc8baa724e958d6b494ddbcb28554a032bf08c3d2fed2262c2635749c5721bb3d5021ce2144ca0146



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
 Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
 VALID IDENTITY AS A SERVICE



SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 16:55:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181310306227049652675>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 181310306227049652675-1
 Data: 03/06/2022 16:35:57
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC17406-OLUW;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



232

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2022 16:52:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 181310306227049652675-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdde876c325293ef497ab69238ea7f43ed887a1b0696c6de99f5b8311bae92c0c7e30b757902a6ad708e744c4a8da91662635749c5721bb3d5021ce2144ca0146



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:06 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **56A3.5767.1BD9.E68D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

133



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.532.344

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	40493689	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/10/2022 11:15:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.532.344/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090320507-40
Data e hora da emissão 14/09/2022 14:34:10
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

135



PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAL

CNPJ/CPF: 37532344000151

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

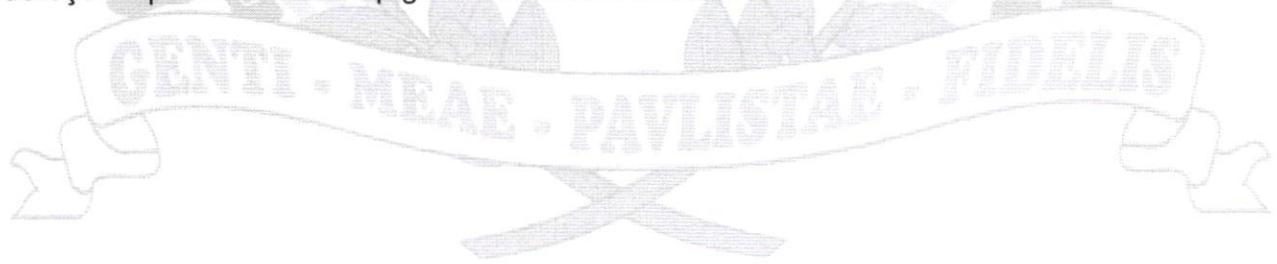
Interessado: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Certidão número: 109743, emitida em 28/10/2022 às 10:34:45 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 100028225301

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>





PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

CNPJ/CPF: 37532344000151

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Certidão número: 109746, emitida em 28/10/2022 às 10:35:12 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 107028225307

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

GENTI - MEAE - PAVLISTAE - FIDELIS

MS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.532.344/0001-51
Razão Social: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R BOLIVIA 1380 SALA 3 A / JARDIM CONSOLACAO / FRANCA / SP / 14400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101702302703513655

Informação obtida em 25/10/2022 11:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.532.344/0001-51
Certidão nº: 20730590/2022
Expedição: 01/07/2022, às 14:00:17
Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1353965

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: **0061342039**



Handwritten signature

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº **310812998110**, inscrição municipal nº **092540-2**, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, **portador do Documento de Identidade nº. 49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03**, DECLARA que:

- NÃO nos enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
() SIM (x) NÃO

FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022



SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTO
LTDA
Rua Bolívia Nº 1380 - (16) 3703-7389
Jd. Consol. 430 - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP

ms



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35232041082		25/06/2020	24/06/2020	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.					SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
37.532.344/0001-51	RUA BOLÍVIA	1380		SALA 3A			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM CONSOLAÇÃO	FRANCA	SP	14400-070	R\$	500.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
FERNANDO FRANCHINI PEREIRA					
ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
RUA RENATO BARTOLI	790				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE DO CASTELO	FRANCA	SP	14403-208	258020398	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
272.999.838-18	SÓCIO E ADMINISTRADOR			250.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RENATO FRANCHINI PEREIRA					
ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
RUA RENATO BARTOLI	790				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE DO CASTELO	FRANCA	SP	14403-208	258020404	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
269.714.368-81	SÓCIO E ADMINISTRADOR			250.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
29/04/2022	178.818/22-7

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 31/12/2021. APROVACAO DO BALANCO ECONOMICO, NOTAS EXPLICATIVAS, BALANCETE, DRE E INDICES ECONOMICOS DO PERIODO 01/01/2021 A 31/12/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232041082
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/10/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 181825251, terça-feira, 25 de outubro de 2022 às 11:13:44.





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Franca

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2131062340	1724351
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
07/07/2022	11/08/2020
DATA DE VALIDADE	
07/07/2023	



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	37.532.344/0001-51
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA BOLIVIA, 1380 SALA 3 A JARDIM CONSOLACAO, Franca - SP CEP: 14400070	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	70.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	70.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	
4120400 - Construção de edifícios	
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	

296

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCA

ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/08/2020	CLCB 0000616877	11/08/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2449618	07/07/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4110-7/00

147

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

- 4120-4/00
- 4511-1/01
- 4511-1/02
- 4530-7/05
- 4661-3/00
- 4744-0/01
- 4744-0/03
- 4756-3/00
- 4763-6/04
- 4781-4/00
- 4782-2/01
- 5620-1/02
- 7490-1/04
- 4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Franca

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4781-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4782-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		7490-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
07/07/2022	9222927	07/07/2023	5620-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4744-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4756-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4763-6/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4511-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4530-7/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4661-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4744-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/07/2022		4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE

Prefeitura de Franca

07/07/2022

4110-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

07/07/2022

4120-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

07/07/2022

SPM2131062340

07/07/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que nesta data deverei solicitar também junto à Prefeitura de Franca a inscrição ou alteração cadastral desta empresa, por meio do sistema de Requerimento de Cadastro Mobiliário – RECAM Eletrônico – disponível no sítio <http://www.franca.sp.gov.br>>www.franca.sp.gov.br.

» Declaro estar ciente de que o envio, nesta data, do RECAM de solicitação de inscrição ou alteração cadastral junto à Prefeitura é obrigatório na forma do disposto nos termos dos artigos 183, 136, 137 e 142 da Lei nº 1.672/1968 (Código Tributário de Franca) e que o descumprimento da referida obrigação acarretará na aplicação de multa fiscal prevista no artigo 72, inciso II da referida lei.



250

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 310.812.998.110	Situação: Ativo
CNPJ: 37.532.344/0001-51	Data da Inscrição no Estado: 25/06/2020
Nome Empresarial: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Regime Estadual: RPA
	Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 25/06/2020	
CNPJ da Matriz: 37.532.344/0001-51	
Porte: Empresa de Pequeno Porte	
Capital Social: R\$ 500.000,00	
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data início do regime: 25/06/2020
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
272.999.838-18	FERNANDO FRANCHINI PEREIRA	Sócio-Administrador	50,00000 %	25/06/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RENATO BARTOLI				
Nº: 790				
CEP: 14.403-208				
Município: FRANCA				
Contato do Participante				
Telefone: (16)3703-7399				
e-mail: DOUGLAS@INOVARECONTABILIDADE.COM				
269.714.368-81	RENATO FRANCHINI PEREIRA	Sócio-Administrador	50,00000 %	25/06/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RENATO BARTOLI				
Nº: 790				
CEP: 14.403-208				
Município: FRANCA				
Contato do Participante				
Telefone: (16)3703-7399				
e-mail: DOUGLAS@INOVARECONTABILIDADE.COM				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:	
CNPJ: 37.532.344/0001-51	Data da Inscrição no Estado: 25/06/2020
IE: 310.812.998.110	Data Início da IE: 25/06/2020
NIRE: 35.2.3204108-2	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 25/06/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 25/06/2020
CPR: 1200	Data Início da CPR: 25/06/2020
CPR-ST:	
CNAE Principal: 45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Data Início do CNAE Prin.: 25/06/2020
CNAE Secundários: 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	Data Início do CNAE Sec.: 25/06/2020
41.20-4/00 - Construção de edifícios	Data Início do CNAE Sec.: 25/06/2020

Handwritten signature and initials

LSL

45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Data Início do CNAE Sec.: 25/06/2020
 Data Início do CNAE Sec.: 25/06/2020

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Posto Fiscal: PF-12 - FRANCA

Contabilista

CRC: 1SP321217/O-2
 Nome: NAYARA BATISTA CINTRA
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/03/2021
 Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 392.369.048-74

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
 Logradouro: AVENIDA GERALDO TEODORO MARTINS
 Nº: 1771
 CEP: 14.409-018
 Município: FRANCA
 Telefone: (16)3406-5070
 e-mail: nayara.confianca@gmail.com
 Complemento: AP 14
 Bairro: PARQUE DOUTOR CARRAO
 UF: SP
 Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
 Logradouro: RUA MIGUEL FERNANDO PIANURA
 Nº: 1590
 CEP: 14.409-120
 Município: FRANCA
 Telefone: (16)16934-4152
 e-mail: nayara.confianca@gmail.com
 Complemento:
 Bairro: VILA TOTOLI
 UF: SP
 Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA BOLIVIA
 Nº: 1380
 CEP: 14.400-070
 Município: FRANCA
 Referência: PROXIMO AO CENTRO
 Data de Início do Endereço: 25/06/2020
 Complemento: SALA 3 A
 Bairro: JARDIM CONSOLACAO
 UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)3432-6055
 Fax:
 Telefone 2: (16)9204-6983
 e-mail: NAYARA.CONFIANCA@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA BOLIVIA
 Nº: 1380
 CEP: 14.400-070
 Município: FRANCA
 Referência: PROXIMO AO CENTRO
 Complemento: SALA 3 A
 Bairro: JARDIM CONSOLACAO
 UF: SP

Procuradores no Estado

CPF	Nome	Data de Entrada	Data de Saída
	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	23/06/2020	

Endereço do Procurador

Logradouro: AVENIDA FRANCISCO JOSE DA SILVA
 Nº 1280
 Complemento:

152

CEP: 14.405-680	Bairro: RESIDENCIAL NOSSO LAR
Município: FRANCA	UF: SP
Contato do Procurador	
Telefone: (16)3703-7399	Fax:
e-mail: DOUGLAS@INOVARECONTABILIDADE.COM	

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

M.S.

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, N° 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2022

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual n° 310812998110, inscrição municipal n° 092540-2, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, **portador do Documento de Identidade n°. 49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o n°. 352.124.418-03**, **DECLARA, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022



SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG N°: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Rua Bolívia N° 1380 - (16) 3703-7399
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP



FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

ANEXO 07 DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº **310812998110**, inscrição municipal nº **092540-2**, localizada na Rua Bolivia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, **portador do Documento de Identidade nº. 49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº. 352.124.418-03** Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTO
LTDA
Rua Bolivia Nº 1380 - (16) 3703-7399
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP



FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

ANEXO 08 DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº **310812998110**, inscrição municipal nº **092540-2**, localizada na Rua Bolivia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, **portador do Documento de Identidade nº. 49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03** Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022



SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Rua Bolivia, nº 1380 - (16) 3703-7399
Jd. Consolação, CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP



FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 078/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº 310812998110, inscrição municipal nº 092540-2, localizada na Rua Bolivia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora Sra **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. **49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTO
LTDA
Rua Bolivia Nº 1380 - (16) 3703-7399
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP



FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, N° 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

ANEXO 10 DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2022

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual n° 310812998110, inscrição municipal n° 092540-2, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, **portador do Documento de Identidade n° 49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o n° 352.124.418-03** Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 078/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022


SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG N°: 49.173.683-6 - CPF N.° 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTO
LTDA
Rua Bolívia N° 1380 - (16) 3432-6055
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP

157

178

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

ANEXO 02 PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

RAZÃO SOCIAL: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110 - inscrição municipal nº 092540-2
ENDEREÇO: RUA BOLIVIA Nº1380-SALA 3A- BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CIDADE: FRANCA - ESTADO: SÃO PAULO - CEP: 14.400-070
TELEFONE: (16) 3432.6055 - E-MAIL: francaspempresas@outlook.com / samantaempresa@hotmail.com
Optante pelo simples ? () SIM - (X) NÃO
CONTADOR: NAYARA BATISTA CINTRA - REGISTRO SOB O Nº 1-SP-321217/O-2 - TELEFONE: 16 34326055
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DA CAIXA(104) - AGÊNCIA: 4237 - CONTA CORRENTE: 0884-7 - OPER. 003
RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADORA: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES - RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03 - CARGO: AUX ADMINISTRATIVO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	01	UND	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23; Potência mínima de 130 cv; Combustível Diesel; Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Injeção eletrônica; Apoio de braço dianteiro*; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Tacógrafo Faróis de neblina; Direção hidráulica ou elétrica; Freio a disco nas 04 rodas; Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN; Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	RENAULT MASTER L2H2 15+1 LUGARES	316.366,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)	316.366,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 316.366,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

37.532.344/0001-51
310812998110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTO
LTDA
Rua Bolivia Nº 1380 - (16) 3708-736
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3
FRANCA - SP

159

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, N° 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

INFORMACÕES ADICIONAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a entrega do equipamento

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital

GARANTIA: 01 (um) ano e/ou a prevista em lei

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

• DADOS BANCÁRIOS:

EMPRESA FRP: BANCO DA CAIXA - AGÊNCIA: 4237 - CONTA CORRENTE: 0884-7 - OPER. 03

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

NOME: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG N°: 49.173.683-6 SSP/SP - CPF N.º 352.124.418-03 - DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1993
NACIONALIDADE: BRASILEIRA - CARGO: AUX ADMINISTRATIVA - ESTADO CIVIL: CASADA
TELEFONE: (16) 3432-6055 - E-MAIL: samantaempresa@hotmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Onofre Raimundo Braga, 2510 - Apto 02 - Residencial Palermo - CEP 14408-080

FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG N°: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTO
LTDA
Rua Bolivia Nº 1380 - (16) 3705-7396
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070 - Sala 3A
FRANCA - SP

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
 RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
 CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

ANEXO 02 PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

RAZÃO SOCIAL: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110 - inscrição municipal nº 092540-2
ENDEREÇO: RUA BOLIVIA Nº1380-SALA 3A- BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CIDADE: FRANCA - ESTADO: SÃO PAULO - CEP: 14.400-070
TELEFONE: (16) 3432-6055 - E-MAIL: francaspempresas@outlook.com / samantaempresa@hotmail.com
Optante pelo simples ? () SIM - (X) NÃO
CONTADOR: NAYARA BATISTA CINTRA - REGISTRO SOB O Nº 1-SP-321217/O-2 – TELEFONE: 16 34326055
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DA CAIXA(104) - AGÊNCIA: 4237 - CONTA CORRENTE: 0884-7 – OPER. 003
RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADORA: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES - RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03 - CARGO: AUX ADMINISTRATIVO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UND	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23; Potência mínima de 130 cv; Combustível Diesel; Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Injeção eletrônica; Apoio de braço dianteiro*; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Tacógrafo Faróis de neblina; Direção hidráulica ou elétrica; Freio a disco nas 04 rodas; Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN; Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	RENAULT MASTER L2H2 15+1 LUGARES	R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

37.532.344/0001-51
 IE: 310.812.998.110
 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
 RUA BOLIVIA Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO - FRANCA - SP
 CEP: 14.400-070

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

MMS

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a entrega do equipamento

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital

GARANTIA: 01 (um) ano e/ou a prevista em lei

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

• DADOS BANCÁRIOS:

EMPRESA FRP: BANCO DA CAIXA - AGÊNCIA: 4237 - CONTA CORRENTE: 0884-7 - OPER. 03

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

NOME: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG N°: 49.173.683-6 SSP/SP - CPF N.º 352.124.418-03 - DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1993
NACIONALIDADE: BRASILEIRA - CARGO: AUX ADMINISTRATIVA - ESTADO CIVIL: CASADA
TELEFONE: (16) 3432-6055 - E-MAIL: samantaempresa@hotmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Onofre Raimundo Braga, 2510 - Apto 02 - Residencial Palermo - CEP 14408-080

FRANCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG N°: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.532.344/0001-51
IE: 310.812.998.110
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com
FRANCA - SP

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/10/2022 14:49:52	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	FANCAR DETROIT LTDA (05.677.629/0006-07)
Favor ampliar a competitividade		
28/10/2022 10:38:21	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
INFORMAMOS QUE APÓS ANÁLISE JURIDICA EM RELAÇÃO ÀS DÚVIDAS EXPOSTAS CORRIGIMOS A DESCRIÇÃO DO OBJETO RETIFICANDO O EDITAL		
04/11/2022 15:10:35	CADASTRO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
04/11/2022 15:15:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
07/11/2022 15:43:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
07/11/2022 17:23:54	CADASTRO DE PROPOSTA	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/11/2022 17:34:32	CADASTRO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
07/11/2022 17:48:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
07/11/2022 20:00:55	CADASTRO DE PROPOSTA	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI
07/11/2022 20:22:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
07/11/2022 20:25:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
07/11/2022 22:37:19	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
08/11/2022 09:32:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA A TODOS		
08/11/2022 09:33:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
08/11/2022 09:33:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME.		
08/11/2022 09:46:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E RETORNAREMOS ÀS 10:15 HS.		
08/11/2022 09:46:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
POR GENTILEZA ANEXAR A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR EMAIL.		
08/11/2022 10:18:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA SE ENCONTRA HABILITADA		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 - 15+1 LUGARES

Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM
 Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros
 Modelo Fabricação 22/23
 Potência mínima de 130 cv
 Combustível Diesel
 Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros
 Banco do motorista com regulagem de altura
 Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis
 Vidros, travas e retrovisores elétricos.
 Desembaraçador do vidro traseiro
 Direção hidráulica
 Injeção eletrônica
 Apoio de braço dianteiro
 Apoio de cabeça nos bancos dianteiros
 Tacógrafo
 Faróis de neblina
 Direção hidráulica ou elétrica
 Freio a disco nas 04 rodas
 Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN
 Kit multimídia/ câmara de ré
 Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth
 Entradas USB para motoristas e passageiros
 Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 270.000,00 Valor Total: 270.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	008	37.532.344/0001-51	316.366,00	270.000,00	Não
2 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	024	16.850.663/0001-35	316.366,66	283.000,00	Não
3 S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -	052	22.645.916/0001-31	316.300,00	284.500,00	Não
4 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	019	22.310.550/0001-40	316.000,00	285.000,00	Não
5 SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES	004	45.721.815/0001-06	316.360,00	286.000,00	Sim
6 FACCIO E CIA LTDA	085	31.370.642/0001-06	316.000,00	291.000,00	Sim
7 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	065	03.093.776/0008-68	315.000,00	315.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 16:52:12	PUBLICADO				
25/10/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
08/11/2022 09:30:19	DISPUTA				
08/11/2022 09:30:19	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 019)			316.000,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024)			316.366,66
08/11/2022 09:30:19	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE			316.360,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)			316.366,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI			316.300,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			315.000,00
08/11/2022 09:30:19	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)			316.000,00

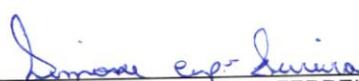
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

08/11/2022 09:31:55	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	314.000,00
08/11/2022 09:32:30	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	314.500,00
08/11/2022 09:33:02	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	298.700,00
08/11/2022 09:33:45	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	298.600,00
08/11/2022 09:34:02	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	298.000,00
08/11/2022 09:34:15	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 019)	285.000,00
08/11/2022 09:34:37	LANCE	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI	284.500,00
08/11/2022 09:35:05	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024)	283.000,00
08/11/2022 09:35:08	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	286.000,00
08/11/2022 09:37:35	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	300.000,00
08/11/2022 09:38:06	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	291.000,00
08/11/2022 09:38:44	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	282.000,00
08/11/2022 09:38:44	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/11/2022 09:40:01	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	278.000,00
08/11/2022 09:40:37	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	270.000,00
08/11/2022 09:42:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA			
08/11/2022 09:42:38	HABILITAÇÃO		
08/11/2022 09:44:58	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 008: VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$260.000,00			
08/11/2022 09:49:38	MENSAGEM FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		
Prezado Sr Pregoeiro, este veículo esta com alta sucessiva nos preços, ja estamos no nosso limite. Contamos com a Vossa Compreensão.			
08/11/2022 09:59:40	MENSAGEM FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		
Por gentileza, informar para qual email deseja o envio, visto que a plataforma não esta recebendo documentos complementares para anexarmos a proposta com o valor atualizado.			
08/11/2022 10:05:05	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 008: E-MAIL PMSMOLICITACAO@YAHOO.COM.BR			
08/11/2022 10:13:13	MENSAGEM FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		
Proposta atualizada enviada Sr Pregoeiro, à disposição.			
08/11/2022 10:16:51	MENSAGEM PREGOEIRO		
OK RECEBIDO			
08/11/2022 10:18:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
08/11/2022 10:48:36	EM ADJUDICAÇÃO		
08/11/2022 10:57:51	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

				TOTAL DO PROCESSO: 270.000,00
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA		37.532.344/0001-51	270.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 008	270.000,00	Total: 270.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 - 15+1 LUGARES	
Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23 Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembaraçador do vidro traseiro Direção hidráulica Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro• Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN Kit multimídia/ câmara de ré Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 270.000,00		Total Item: 270.000,00	



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMÉN

78 167

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
Processo Administrativo Nº 155/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/10/2022 16:52:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/11/2022 10:58:23
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 - 15+1 LUGARES
Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/23 Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembaraçador do vidro traseiro Direção hidráulica Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN Kit multimídia/ câmara de ré Radio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 270.000,00	Valor Total: 270.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	008	37.532.344/0001-51	316.366,00	270.000,00	Não
2 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	024	16.850.663/0001-35	316.366,66	283.000,00	Não
3 S3 EMPREENDIMIENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -	052	22.645.916/0001-31	316.300,00	284.500,00	Não
4 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	019	22.310.550/0001-40	316.000,00	285.000,00	Não
5 SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES	004	45.721.815/0001-06	316.360,00	286.000,00	Sim
6 FACCIO E CIA LTDA	085	31.370.642/0001-06	316.000,00	291.000,00	Sim
7 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	065	03.093.776/0008-68	315.000,00	315.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 25 de outubro de 2022, edição 2632, e no Diário Oficial do Estado na data do dia 25 de outubro de 2022, edição 11281, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 2) SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; 3) FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 4) B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA; 5) S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI; 6) MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; 7) FACCIO E CIA LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas a empresa FANCAR DETROIT LTDA requereu pedido de impugnação referente ao edital solicitando a inclusão do cumprimento da lei 6.729/79. Após análise jurídica houve aceitação da requerente sendo corrigido e retificado o Edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 2) SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; 3) FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 4) B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA; 5) S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI; 6) MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; 7) FACCIO E CIA LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.532.344/0001-51, situada na Rua Bolívia, Nº 1380, Sala 3 A Jardim Consolação, Franca SP, neste ato representado pela Sra. FLAVIA RIBEIRO COSTA, portadora do RG nº 44.611.846-1 SSP SP e inscrita no CPF nº 365.106.868-48.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/22, Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica, Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo, Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica, Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN, Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros	1,00	Renault	270.000,00	270.000,00



Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.				
TOTAL				270.000,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/22 Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica, Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo, Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica, Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN, Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	1,00	Renault	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Valor total do Processo: **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais)

Santa maria do Oeste Pr, 08 de novembro de 2022.

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 24 de Outubro de 2022, edição 2.632, fls. 85, e no Diário Oficial do Paraná, em data de 25 de outubro 2022, pás. 48, fls. 83, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “



Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 81, anexo ainda às fls. 86, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 07 (sete) empresas, procederam à retirada do referido edital; 01) J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; 02) SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.; 03) FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; 04) B. & F. VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.; 05) S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOÇÇÕES EIRELI.; 06) MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS e 07) FACCIO E CIA LTDA.



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, a empresa: **01- FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **37.532.344/0001-51**, situada na RUA Bolívia, nº 1.380, Jardim Consolação,, na cidade de FRANCA-SP., que foi declarada vencedora com referência ao **LOTE 01**, no valor total de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e



setenta mil reais), tudo em conformidade com as quantidades, preços unitários e preços totais de fls. 169/170, do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de



Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11/novembro/2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 155/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 078/2022, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.532.344/0001-51, situada na Rua Bolívia, Nº 1380, Sala 3 A Jardim Consolação, Franca SP, neste ato representado pela Sra. FLAVIA RIBEIRO COSTA, portadora do RG nº 44.611.846-1 SSP SP e inscrita no CPF nº 365.106.868-48.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/22, Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica, Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo, Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica, Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN, Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	1,00	Renault	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de novembro de 2022.


OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 155/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 078/2022, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.532.344/0001-51, situada na Rua Bolívia, Nº 1380, Sala 3 A Jardim Consolação, Franca SP, neste ato representado pela Sra. FLAVIA RIBEIRO COSTA, portadora do RG nº 44.611.846-1 SSP SP e inscrita no CPF nº 365.106.868-

48.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/22, Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica, Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo, Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica, Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN, Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	1,00	Renault	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 1D092FC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2022. Edição 2645
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022

Aos XXXX dias do mês de novembro de 2022, na sede do Município de Santa Maria do Oeste, situada à Rua Jose de França Pereira nº 10, o **MUNICÍPIO DE SANTAMARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, CEP:85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **OSCAR DELGADO**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 6.296.081-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 701.594.329-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste PR e do outro lado a proponente **FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.532.344/0001-51 com sede na Rua Bolívia, n. 1380, Bairro Jardim Conslação, na cidade de Franca SP, representada neste ato pela representante legal Sra. **FLAVIA RIBEIRO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n. 44.611.846-1, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 365.106.868-48, residente e domiciliada na Rua Lazaro Pelizaro, nº 1991, Bairro Paulo Archeti, na cidade de Franca SP, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme solicitação**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

282



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4550	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/22, Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel	1,00	Renault	270.000,00	270.000,00

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

<p>Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica, Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo, Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica, Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN, Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.</p>				
TOTAL				270.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
 - a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR 22 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

OSCAR DELGADO/PREFEITO MUNICIPAL

MARCCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.342-8

TESTEMUNHA 1

FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS
LTDA:37532344000151

FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.532.344/0001-51, situada na Rua Bolívia, Nº 1380, Sala 3 A Jardim Consolação, Franca SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/22, Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica, Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo, Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica, Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN, Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	1,00	Renault	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

O total do item é de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

Vigência: 21/11/2023

188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 313/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.532.344/0001-51, situada na Rua Bolívia, Nº 1380, Sala 3 A Jardim Consolação, Franca SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES VEICULO ZERO KM Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros Modelo Fabricação 22/22, Potência mínima de 130 cv Combustível Diesel Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros Banco do motorista com regulagem de altura Bancos dos Passageiros em tecido e reclináveis Vidros, travas e retrovisores elétricos. Desembassador do vidro traseiro Direção hidráulica, Injeção eletrônica Apoio de braço dianteiro Apoio de cabeça nos bancos dianteiros Tacógrafo, Faróis de neblina Direção hidráulica ou elétrica, Freio a disco nas 04 rodas Todos os itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN, Kit multimídia/ câmara de ré Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth Entradas USB para motoristas e passageiros Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	1,00	Renault	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

O total do item é de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

Vigência: 21/11/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9A35AC9E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2022. Edição 2651
Verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>